



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SANTANA DE LIVRAMENTO
N.º 128
Em 31 de dezembro de 1963.

LEI Nº 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963.

Concede a Décima-Terceira salário aos -
operários diaristas desta municipalidade.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de
Santana de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, in-
ciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de --
Veradores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte --
lei:--

ARTO 1º - É concedido a Décima-Terceira salário no -
valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração
devida em dezembro, por mês de serviço, de ano correspon-
dente, aos operários diaristas da Municipalidade, de con-
formidade com a Lei Federal nº 1090 de 13 de junho de 1962.

ARTO 2º - Para atender a despesa autorizada por esta
lei é aberto o crédito especial de três milhões e setecen-
tes mil cruzeiros (Cr\$.3.700.000,00).--

ARTO 3º - Para cobertura do crédito especial de qua-
trata o artigo 2º servirá de recurso a maior arrecadação
a ser verificada no corrente exercício.

ARTO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Livramento, 31 de dezembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL